

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 04

DE 05 DE JANEIRO DE 1993.

"Cria a Estrutura Administrativa do Município de Campo Novo e dá outras providências".

PAULO MADELLA

Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

Art. 1º - Fica criada a Estrutura Administrativa do Município de Campo Novo, que terá a seguinte disposição:-

- a) Câmara Municipal;
- b) Gabinete de Prefeito;
- c) Procuradoria Jurídica;
- d) Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento;
- e) Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Recreação e Turismo;
- f) Secretaria de Saúde de Assistência Social.

Art. 2º - Fica criada ainda, dentro da Estrutura Administrativa, as seguintes divisões:

- a) de Obras;
  - b) de Agricultura;
  - c) de Assistência Social;
  - d) de Saúde.
- 

Art. 3º - Fica criado dentro do Poder-Executivo Municipal os cargos e funções de:-

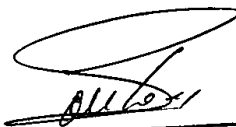
- a) Um procurador Jurídico;
- b) Três Secretários Municipais;
- c) Quatro Diretoras de Divisão.

Parágrafo Único - Os cargos e funções criados Caput deste artigo, são Commissionados, de livre Nomeação e exoneração pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em desmembrar ou criar outras Secretarias, ou extingui-las, tudo dependendo da variação Orçamentária e Financeira.

Art. 5º - A Câmara Municipal disporá sobre sua Estrutura Administrativa e Organizacional, por Lei, por ela discutida, votada e aprovada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/93.



PAULO MADELLA  
Prefeito Municipal